

DP



## DECRETO Nº 1.609 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a transformação de cargo em comissão.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Executivo está autorizado a transformar, sem aumento de despesa, cargos em comissão, nos termos do art. 7º da Lei nº 972 de 09 de janeiro de 2009.

### DECRETA:

Art. 1º. Os cargos em comissão mencionados na Tabela I, ficam transformados, sem aumento de despesa, nos cargos em comissão constantes da Tabela II.

Tabela I - cargos criados pela Lei nº 1.247 de 14 de janeiro de 2013.

Quantidade	Cargo	Valor R\$	Valor total R\$
01	Subsecretário Mun. Saúde Administrativo	7.500,00	
01	Subsecretário Mun. Atenção a Saúde	7.500,00	
01	Subsecretário Mun. Infraestrutura e Abastecimento	7.500,00	22.500,00

Tabela II - cargos transformados

Quantidade	Cargo	Valor R\$	Valor total R\$
18	CCE-4 - Chefe de Departamento / Assistente	1.200,00	21.600,00
	Saldo		900,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 fevereiro de 2016.

Saquarema, 19 de fevereiro de 2016.

**FRANCIANE MOTTA**  
 Prefeita



**LEI Nº 1.247 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.**

Altera a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde os cargos em comissão do Poder Executivo de Subsecretário Municipal - SSM, cujos quantitativos, símbolos e vencimentos são o seguinte:

Nº de CARGOS	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	DENOMINAÇÃO
1	SSM	7.500,00	Subsecretário Municipal de Saúde Executivo
1	SSM	7.500,00	Subsecretário Municipal de Saúde Administrativo
1	SSM	7.500,00	Subsecretário Municipal de Atenção a Saúde
1	SSM	7.500,00	Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Abastecimento

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas pela Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a promover, por Decreto, o remanejamento, transposição e transferência de verbas e saldos de créditos orçamentários do órgão extinto nos termos desta Lei, bem como criar ou renomear órgãos e unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesas necessários a redistribuição do equilíbrio orçamentário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de janeiro de 2013.

**FRACIANE MOTTA**  
Prefeita